

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021

PREGÃO ELETRÔNICO - RP Nº 23/2020

Na data consignada abaixo o Conselho Federal de Enfermagem - Cofen, entidade fiscalizadora do exercício profissional *ex vi* da Lei nº. 5.905, de 12/07/1973, com sede no SCLN 304, Bloco E, Lote 9, Asa Norte, Brasília/DF, CNPJ nº. 47.217.146/0001-57, representado, neste ato, por sua Presidente **Dra. BETÂNIA MARIA PEREIRA DOS SANTOS**, brasileira, enfermeira, portadora da identidade profissional COREN/PB 42.725, inscrita no CPF sob o nº. 455.538.074.68, e por seu 1º Tesoureiro, **Dr. GILNEY GUERRA DE MEDEIROS**, brasileiro, enfermeiro, portador da carteira profissional COREN/DF nº. 143.136, inscrito no CPF sob o nº. 002.246.941/97, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, de outro lado a empresa **IMPLANTA INFORMATICA LTDA**, com sede na SRTVS Quadra 701, Bloco "O", Ed. Centro Multiempresarial, salas 801 a 819, Asa Sul – Brasília/DF, CEP: 70340-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 37.994.043/0001-40, neste ato representada por seu representante legal, nome **ARGILEU FRANCISCO DA SILVA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, identidade nº 7.920.193 SSP/SP e CPF nº 742.669.348-15, abaixo assinado, de conformidade com os poderes que lhe são conferidos e que constam do seu Contrato Social, acordam proceder, nos termos das Leis 8.666/93 e 10.520/02, de Decretos nº 10.024/2019, do Decreto nº 7.892/13, com suas alterações posteriores, bem como do Edital de Pregão em epígrafe, ao **REGISTRO DE PREÇOS** do item descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital, com seu respectivos preço unitário e total/global.

CONDIÇÕES GERAIS

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de solução integrada para o controle de contabilidade pública, orçamentário, financeiro, patrimonial, de centro de custos, de contratos e de transparência e demais requisitos do TCU, com hospedagem em datacenter da Contratada e a prestação serviços afins de instalação, implantação, treinamento, suporte e manutenção do sistema, suporte ao usuário, migração de dados dos sistemas atualmente em uso conforme quantidade, especificações e demais condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico – RP nº 23/2020), pelo período de 12 meses.

1.2. A solução a ser fornecida pela Contratada para o Conselho Federal de Enfermagem (Cofen) e para os 4 (quatro) Conselhos Regionais de Enfermagem sob seu apoio - Coren-AC, Coren-RR, Coren-AP e Coren-RO - e, para os outros Conselhos Regionais de Enfermagem (Coren's): Coren-TO, Coren-AM, Coren-AL, Coren-DF, Coren-ES, Coren-MA, Coren-MT, Coren-PB, Coren-PI, Coren-RN, Coren-MS, Coren-SE, Coren-PE, Coren-CE, Coren-GO, Coren-PR, Coren-SC, Coren-PA, Coren-RJ, Coren-RS, Coren-SP, Coren-MG, deverá prover os seguintes módulos:

- 1.2.1. Contabilidade e orçamento
 - 1.2.2. Controle patrimonial
 - 1.2.3. Controle dos materiais de consumo (almoxarifado)
 - 1.2.4. Controle por centro de custos
 - 1.2.5. Geração do relatório de gestão de relato integrado para o TCU
 - 1.2.6. Gestão do portal da transparência
 - 1.2.7. Geração do relatório do plano anual de contratações (PAC)
 - 1.2.8. Controle dos contratos
- 1.3. O quadro abaixo apresenta a disposição geográfica e porte de cada um dos Conselhos Usuários que participarão da contratação:

Conselhos Usuários		Grupo	Porte	Região
1	Cofen	G1	Macro	Centro-Oeste
2	Coren-AC		Micro	Norte
3	Coren-RR		Micro	Norte
4	Coren-AP		Pequeno	Norte
5	Coren-RO		Pequeno	Norte
6	Coren-TO	G2	Pequeno	Norte
7	Coren-AM	G3	Médio	Norte
8	Coren-AL			Nordeste
9	Coren-DF			Centro-Oeste
10	Coren-ES			Sudeste
11	Coren-MA			Nordeste
12	Coren-MT			Centro-Oeste
13	Coren-PB			Nordeste
14	Coren-PI			Nordeste
15	Coren-RN			Nordeste
16	Coren-MS			Centro-Oeste
17	Coren-SE	Nordeste		
18	Coren-PE	G4	Grande	Nordeste
19	Coren-CE			Nordeste
20	Coren-GO			Centro-Oeste
21	Coren-PR			Sul
22	Coren-SC			Sul
23	Coren-PA	Norte		
24	Coren-RJ	G5	Macro	Sudeste
25	Coren-RS			Sul
26	Coren-SP			Sudeste
27	Coren-MG			Sudeste

1.4. Os módulos pertinentes deverão atender a Lei 4.320, de 17/03/64 quanto à contabilidade do setor público e suas alterações; atender às exigências legais das regras estabelecidas pelas Portarias STN 749, de 15/12/2009 e STN 751 de 16/12/09.

1.5. Deverá haver prestação de serviços de implantação, treinamentos, customizações, visando substituir os sistemas utilizados por cada Conselho Usuário pelos sistemas objeto desta contratação. Inclui-se ainda o suporte e a manutenção contínua mensal, durante a vigência do contrato, e com desembolso após o primeiro ano de execução do contrato para os casos que necessitem de aquisição do respectivo módulo.

1.6. Esclarecimentos:

1.6.1. Conselho Usuário é designação dada para o Cofen ou para qualquer Coren integrante do Sistema Cofen/Conselhos Regionais que seja usuário da solução proposta neste Termo de Referência. No plural, refere-se a todos os Conselhos que, em determinado momento, são usuários da mesma solução.

1.6.2. Conselho é a designação dada para o Cofen ou para qualquer Coren, usuário ou não da solução proposta neste Termo de Referência.

1.6.3. Contratante é a designação dada ao Cofen ou para qualquer Coren participante da Ata de Registro de Preço.

2. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

2.1. As condições técnicas e específicas para execução do objeto estão fixada no item 3 do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Conselho Federal de Enfermagem – Cofen será o Órgão Gerenciador, sendo, portanto, o responsável pela condução da licitação e gerenciamento da Ata de Registro de Preços (ARP).

3.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia após sua publicação no Diário Oficial.

3.3. A Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento, ficando os fornecedores nela incluídos obrigados a celebrar as ordens de fornecimento ou contratos que advierem nas condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

3.4. De acordo com o contido nos Estudos Técnicos Preliminares, é permitida a adesão à ARP apenas aos integrantes do Sistema Cofen/Coren, decorrente do Termo do Referência, tendo em vista a vantagem de que os demais Conselhos Regionais de Enfermagem que não conseguiram se organizar/manifestar no prazo estipulado, possam avaliar o custo ofertado com essa contratação e solicitar adesões ao Processo, caso viável e respeitados os limites permitidos em lei.

3.5. O Órgão Gerenciador será o Cofen que além de manter seu próprio contrato, manterá os contratos dos Regionais do Acre, Roraima, Amapá e Rondônia correspondente aos Regionais de Micro e Pequeno-porte. São órgãos participantes: Coren-TO, Coren-AM, Coren-AL, Coren-DF, Coren-ES, Coren-MA, Coren-MT, Coren-PB, Coren-PI, Coren-RN, Coren-MS, Coren-SE, Coren-

PE, Coren-CE, Coren-GO, Coren-PR, Coren-SC, Coren-PA, Coren-RJ, Coren-RS, Coren-SP e Coren-MG.

3.6. Homologado o resultado deste Pregão, a licitante mais bem classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

3.6.1. O prazo para que a licitante mais bem classificada compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Conselho Federal de Enfermagem.

3.6.2. É facultado ao Conselho Federal de Enfermagem, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do parágrafo único do art.13 do Decreto nº 7.892/2013.

3.7. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto n.º 7.892/2013.

3.8. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

3.9. Será realizada periodicamente pesquisa de mercado visando a comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

3.10. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto n.º 7.892/2013.

3.10.1. Nessa hipótese, o Conselho Federal de Enfermagem, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

3.11. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.11.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.11.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.12. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

3.12.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.12.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.13. Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.14. O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.14.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

3.14.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3.14.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.14.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

3.15. O cancelamento do registro de preços nas hipóteses previstas neste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.16. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

3.16.1. Por razão de interesse público; ou

3.16.2. A pedido do fornecedor.

3.17. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Conselho Federal de Enfermagem fará o devido apostilamento da Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

3.18. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será encerrada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência ou pela contratação da totalidade do objeto nela registrado.

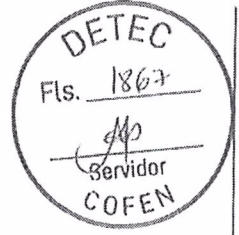
4. DOS VALORES REGISTRADOS

4.1. Os valores dos itens do fornecedor deste registro de preços são:

TABELA 1

Subitem	Descrição do Bem ou Serviço	CATSBR	Quantidade	Métrica ou Unidade	% de aderência da proponente	G1 (Cofen, AC, RE, AF, RO)				G2 (TO)		G3 (AM, AL, DF, ES, MA, MT, PB, PI, RN, MS, SE)		G4 (PE, CE, GO, PR, SC, PA)		G5 (RJ, RS, SP, MG)	
						Micro/Pequeno Porte				Pequeno Porte		Médio Porte		Grande Porte		Macro Porte	
						Preço de Referência da Unidade-PRU (R\$)	Subtotal (R\$)	Preço de Referência da Unidade-PRU (R\$)	Subtotal (R\$)	Preço de Referência da Unidade-PRU (R\$)	Subtotal (R\$)	Preço de Referência da Unidade-PRU (R\$)	Subtotal (R\$)	Preço de Referência da Unidade-PRU (R\$)	Subtotal (R\$)	Preço de Referência da Unidade-PRU (R\$)	Subtotal (R\$)
1	MÓDULO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO		1	Unitário	-				0,00		0,00	10.785,60	53.928,00	16.548,00	0,00	25.804,80	0,00
2	MÓDULO DE CONTROLE PATRIMONIAL		1	Unitário	-				0,00		0,00	5.176,4727	25.582,36	7.942,40	7.942,40	12.385,50	0,00
3	MÓDULO DE CONTROLE DOS MATERIAIS DE CONSUMO (ALMOXARIFADO)		1	Unitário	-				36.388,80	4.416,00	4.416,00	6.655,7455	53.245,96	10.212,00	30.636,00	15.924,90	0,00
4	MÓDULO DE CONTROLE POR CENTRO DE CUSTOS		1	Unitário	-				0,00	6.600,00	6.600,00	10.232,7273	81.861,82	16.060,00	48.180,00	21.996,00	0,00
		27472															

5	MÓDULO DE GERAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO DE RELATO INTEGRADO PARA O TCU	1	Unitário	-	21.996,00	4.147,20	3.532,80	4.070,40	5.836,80	39.583,20	5.452,80	8.217,60	90.393,60	12.608,00	50.432,00	19.660,80	78.643,20				
				-	23.923,20	3.628,80	3.091,20	3.561,60	5.107,20	39.312,00	4.771,20	7.191,8182	79.110,00	11.031,60	66.189,60	17.208,60	51.625,80				
				-	3.678,00	1.778,00	1.778,00	2.046,00	2.046,00	11.326,00	2.046,00	2.448,00	26.928,00	2.984,00	17.904,00	3.678,00	14.712,00				
				-	25.972,80	3.939,60	3.355,20	3.866,40	5.544,00	42.678,00	5.179,20	7.739,6727	85.136,40	11.977,00	59.885,00	18.677,10	37.354,20				
				-	TOTAL DO G1 (R\$) →	169.288,00	28.465,20	496.486,15	281.169,00	182.335,20	1.157.743,55										
				GLOBAL DA TABELA 1 (G1+G2+G3+G4+G5) →																	
				8	MÓDULO DE CONTROLE DOS CONTRATOS	1	Unitário	-	25.972,80	3.939,60	3.355,20	3.866,40	5.544,00	42.678,00	5.179,20	7.739,6727	85.136,40	11.977,00	59.885,00	18.677,10	37.354,20
								-	3.678,00	1.778,00	1.778,00	2.046,00	2.046,00	11.326,00	2.046,00	2.448,00	26.928,00	2.984,00	17.904,00	3.678,00	14.712,00
								-	23.923,20	3.628,80	3.091,20	3.561,60	5.107,20	39.312,00	4.771,20	7.191,8182	79.110,00	11.031,60	66.189,60	17.208,60	51.625,80
								-	21.996,00	4.147,20	3.532,80	4.070,40	5.836,80	39.583,20	5.452,80	8.217,60	90.393,60	12.608,00	50.432,00	19.660,80	78.643,20
TOTAL DO G1 (R\$) →																					
GLOBAL DA TABELA 1 (G1+G2+G3+G4+G5) →																					





Cofen
Conselho Federal de Enfermagem

TABELA 2

Subitem	Descrição do Bem ou Serviço	CATSER	Quantidade	Métrica ou Unidade	% de aderência da proposta	G1 (Cofen, AC, RR, AP, RO)					G2 (TO)		G3 (AM, AL, DF, ES, MA, MI, PE, PI, RN, MS, SE)		G4 (PE, CE, GO, PR, SC, PA)		G5 (RJ, RS, SP, MG)	
						Preço de Referência da Unidade-PRU (R\$)					Pequeno Porte		Médio Porte		Grande Porte		Macro Porte	
						Cofen	AC	RR	AP	RO	Subtotal Anual (soma do Grupo 1 x 12 meses) (R\$)	Preço de Referência da unidade (R\$)	Subtotal Anual (por Coren do Grupo 2) (R\$)	Preço de Referência da unidade (R\$)	Subtotal Anual (por Coren do Grupo 3) (R\$)	Preço de Referência da unidade (R\$)	Subtotal Anual (por Coren do Grupo 4) (R\$)	Preço de Referência da Unidade (R\$)
9	SUPORTE E MANUTENÇÃO - MÓDULO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO		1	Mês	-	1.722,36	782,73	667,44	768,96	975,00	1.431,36	17.176,32	2.340,00	28.080,00	2.482,20	29.786,40	3.510,00	42.120,00
10	SUPORTE E MANUTENÇÃO - MÓDULO DE CONTROLE PATRIMONIAL		1	Mês	-	1.722,36	782,73	667,44	768,96	975,00	686,88	8.242,56	1.170,00	14.040,00	1.191,36	14.296,32	1.755,00	21.060,00
11	SUPORTE E MANUTENÇÃO - MÓDULO DE CONTROLE DOS MATERIAIS DE CONSUMO (ALMOXARIFADO)	25992	1	Mês	-	1.755,00	845,00	845,00	975,00	975,00	883,20	10.598,40	1.170,00	14.040,00	1.430,00	17.160,00	1.755,00	21.060,00
12	SUPORTE E MANUTENÇÃO - MÓDULO DE CONTROLE POR CENTRO DE CUSTOS		1	Mês	-	1.053,00	507,00	507,00	585,00	585,00	585,00	7.020,00	702,00	8.424,00	858,00	10.296,00	1.053,00	12.656,00

13	SUPORTE E MANUTENÇÃO - MÓDULO DE GERAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO DE RELATO INTEGRADO PARA O TCU	1	Mês	-	1.053,00	507,00	507,00	845,00	845,00	975,00	585,00	38.844,00	585,00	7.020,00	702,00	8.424,00	858,00	10.296,00	1.053,00	12.636,00		
14	SUPORTE E MANUTENÇÃO - MÓDULO DE GESTÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	1	Mês	-	1.755,00	845,00	845,00	975,00	975,00	975,00	954,24	64.740,00	975,00	11.450,88	1.170,00	14.040,00	1.430,00	17.160,00	1.755,00	21.060,00		
15	SUPORTE E MANUTENÇÃO - MÓDULO DE GERAÇÃO DO RELATÓRIO DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES (PAC)	1	Mês	-	176,00	85,00	85,00	98,00	98,00	98,00	98,00	6.504,00	98,00	1.176,00	117,00	1.404,00	143,00	1.716,00	176,00	2.112,00		
16	SUPORTE E MANUTENÇÃO - MÓDULO DE CONTROLE DOS CONTRATOS	1	Mês	-	2.282,00	1.099,00	1.006,56	1.268,00	1.159,92	1.268,00	1.035,84	81.785,76	1.268,00	12.430,88	1.521,00	18.252,00	1.796,55	21.558,60	2.882,00	34.584,00		
17	HOSPEDAGEM EM DATACENTER - MÓDULO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO	1	Mês	-	351,00	169,00	169,00	195,00	195,00	195,00	119,28	12.948,00	195,00	1.431,36	234,00	2.808,00	286,00	3.432,00	351,00	4.212,00		
18	HOSPEDAGEM EM DATACENTER - MÓDULO DE CONTROLE PATRIMONIAL	1	Mês	-	176,00	85,00	85,00	98,00	98,00	98,00	57,24	6.504,00	98,00	686,88	117,00	1.404,00	143,00	1.716,00	176,00	2.112,00		
19	HOSPEDAGEM EM DATACENTER - MÓDULO DE CONTROLE DOS MATERIAIS DE CONSUMO (ALMOXARIFADO)	1	Mês	-	176,00	85,00	85,00	98,00	98,00	98,00	73,60	6.504,00	98,00	883,20	117,00	1.404,00	143,00	1.716,00	176,00	2.112,00		
																						27065



Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

20	HOSPEDAGEM EM DATACENTER - MÓDULO DE CONTROLE POR CENTRO DE CUSTOS	1	Mês	-	105,00	51,00	51,00	59,00	59,00	3.900,00	59,00	708,00	70,00	840,00	86,00	1.032,00	105,00	1.260,00		
21	HOSPEDAGEM EM DATACENTER - MÓDULO DE GERAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO DE RELATO INTEGRADO PARA O TCU	1	Mês	-	105,00	51,00	51,00	59,00	59,00	3.900,00	59,00	708,00	70,00	840,00	86,00	1.032,00	105,00	1.260,00		
22	HOSPEDAGEM EM DATACENTER - MÓDULO DE GESTÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	1	Mês	-	176,00	85,00	85,00	98,00	98,00	6.504,00	98,00	954,24	117,00	1.404,00	143,00	1.716,00	176,00	2.112,00		
23	HOSPEDAGEM EM DATACENTER - MÓDULO DE GERAÇÃO DO RELATÓRIO DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES (PAC)	1	Mês	-	18,00	9,00	9,00	10,00	10,00	672,00	10,00	120,00	12,00	144,00	14,00	168,00	18,00	216,00		
24	HOSPEDAGEM EM DATACENTER - MÓDULO DE CONTROLE DOS CONTRATOS	1	Mês	-	228,00	110,00	110,00	127,00	127,00	8.424,00	127,00	1.035,84	152,00	1.824,00	186,00	2.232,00	228,00	2.736,00		
TOTAL DO G1 (R\$) →										524.852,28	TOTAL (R\$) ↓	81.641,76	TOTAL (R\$) ↓	117.372,00	TOTAL (R\$) ↓	186,00	2.232,00	TOTAL (R\$) ↓	228,00	2.736,00
GLOBAL DA TABELA 2 (G1+G2+G3+G4+G5) →										1.042.467,36										

TABELA 4

Subitem	Descrição do Bem ou Serviço	CATSR	Quantidade	Métrica ou Unidade	% de aderência da proponente	Sistema de Cessão Integrado						G1 (Cofen, AC, RR, AP, RO)		G2 (TO)		G3 (AM, AL, DF, ES, MA, MT, PB, PI, RN, MS, SE)						G4 (PE, CE, GO, PR, SC, PA)						G5 (RJ, RS, SP, MG)			
						Micro/Pequeno Porte						Pequeno Porte		Médio Porte						Grande Porte						Macro Porte					
						Preço de Referência da Unidade-PRU		Total (A x 64 h + B x 40h + C x 40 h + D x 40h + E x 40h)		Preço de Referência da Unidade-PRU (RS)		Total (Valor unitário x 64h) (RS)		Preço de Referência da Unidade-PRU (RS)		Total (Valor unitário x 64h) (RS)		Preço de Referência da Unidade-PRU (RS)		Total (Valor unitário x 64h) (RS)		Preço de Referência da Unidade-PRU (RS)		Total (Valor unitário x 64h) (RS)		Preço de Referência da Unidade-PRU (RS)		Total (Valor unitário x 64h) (RS)			
32*	CUSTO HORA DE TREINAMENTO PRESENCIAL (Brasília-DF)	3840	1	Unitário	-	Cofen (A) (RS)	150,00	Total (A x 64 h + B x 40h + C x 40 h + D x 40h + E x 40h)		33.600,00	150,00	9.600,00	9.600,00	9.600,00	9.600,00	9.600,00	9.600,00	9.600,00	9.600,00	9.600,00	9.600,00	9.600,00	9.600,00	9.600,00	9.600,00	9.600,00	9.600,00	9.600,00	9.600,00		
						AC (B) (RS)	150,00	RR (C) (RS)	150,00	AP (D) (RS)	150,00	RO (E) (RS)	150,00	Preço de Referência da Unidade-PRU (RS)	150,00	Total (Valor unitário x 64h) (RS)	9.600,00	Total (Valor unitário x 64h) (RS)	9.600,00	Total (Valor unitário x 64h) (RS)	9.600,00	Total (Valor unitário x 64h) (RS)	9.600,00	Total (Valor unitário x 64h) (RS)	9.600,00	Total (Valor unitário x 64h) (RS)	9.600,00	Total (Valor unitário x 64h) (RS)	9.600,00	Total (Valor unitário x 64h) (RS)	9.600,00
33**	CUSTO HORA DE TREINAMENTO REMOTO	3840	1	Unitário	-	Cofen (A) (RS)	90,00	Total (A x 64 h + B x 40h + C x 40 h + D x 40h + E x 40h)		20.160,00	90,00	5.760,00	5.760,00	5.760,00	5.760,00	5.760,00	5.760,00	5.760,00	5.760,00	5.760,00	5.760,00	5.760,00	5.760,00	5.760,00	5.760,00	5.760,00	5.760,00	5.760,00	5.760,00	5.760,00	
						AC (B) (RS)	90,00	RR (C) (RS)	90,00	AP (D) (RS)	90,00	RO (E) (RS)	90,00	Preço de Referência da Unidade-PRU (RS)	90,00	Total (Valor unitário x 64h) (RS)	5.760,00	Total (Valor unitário x 64h) (RS)	5.760,00	Total (Valor unitário x 64h) (RS)	5.760,00	Total (Valor unitário x 64h) (RS)	5.760,00	Total (Valor unitário x 64h) (RS)	5.760,00	Total (Valor unitário x 64h) (RS)	5.760,00	Total (Valor unitário x 64h) (RS)	5.760,00	Total (Valor unitário x 64h) (RS)	5.760,00

* Em relação ao item 32 foram estimadas quantidades variadas de horas de treinamento para o Cofen e para cada Regional, de acordo com a adesão inicial a cada módulo do sistema.
 ** A licitante que ofertar um preço menor que os valores estimados no item de treinamento presencial, deverá aplicar minimamente o mesmo percentual de desconto no treinamento remoto. Ex. Caso a vencedora ofereça um valor 20% abaixo do valor médio estimado para o treinamento presencial, deverá aplicar no mínimo o mesmo percentual de 20% de desconto para o treinamento remoto.

DETEC
Fls. 1870
Servidor
COFEN

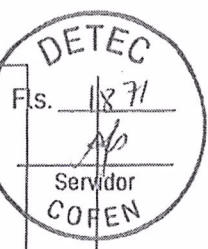
TABELA 5

Sistema de Gestão Integrado				COFEN			
Subtens	Descrição do Bem ou Serviço	CATS/R	Quantidade	Métricas ou Unidade	% de aderência da proposta	Preço de Referência da Unidade-PRU	Total (A x 250 PF) (R\$)
						Cofen (A) (R\$)	
34 ***	MANUTENÇÃO EVOLUTIVA ANUAL	25984	1	Ponto de Função	-	610.5660	152.641,50

*** Estimativa de 250 pontos de função para o Cofen, que ficará responsável por gerenciar sua utilização e atualização de todos os módulos, se necessário.

TABELA RESUMO

	Macro + Micro/Pequeno Porte		Pequeno Porte		Médio Porte													Grande Porte				Macro Forte			
					AM	AL	DF	ES	MA	MT	PB	PI	RN	MS	SE	PE	CE	GO	PR	SC	PA	RJ	RS	SP	MG
TOTAL TABELA 1	97.716,00	16.852,40	28.465,20	97.716,00	58.447,64	32.252,84	35.829,82	42.485,56	58.447,64	58.447,64	90.369,80	90.369,80	115.512,13	109.386,17	90.369,80	58.447,64	54.660,60	64.872,60	26.623,60	25.992,60	72.815,00	40.547,40	42.015,90	40.547,40	59.224,50
TOTAL TABELA 2	83.008,32	38.732,28	27.537,12	83.008,32	0,00	55.596,00	61.776,00	46.332,00	0,00	0,00	0,00	71.040,00	55.596,00	0,00	0,00	0,00	68.106,72	49.230,72	103.225,32	90.762,72	33.218,40	143.892,00	129.744,00	106.572,00	
TOTAL TABELA 3	3.267,00	5.893,92	10.416,00	3.267,00	22.322,17	11.937,34	13.275,04	15.937,34	22.322,17	22.322,17	9.600,00	9.600,00	11.937,34	9.600,00	9.600,00	22.322,17	17.455,84	21.540,64	13.455,84	8.412,64	24.717,60	18.747,76	11.864,32	18.747,76	
TOTAL TABELA 4	9.600,00	6.000,00	9.600,00	9.600,00	9.600,00	9.600,00	9.600,00	9.600,00	9.600,00	9.600,00	9.600,00	9.600,00	9.600,00	9.600,00	9.600,00	9.600,00	9.600,00	9.600,00	9.600,00	9.600,00	9.600,00	9.600,00	9.600,00	9.600,00	9.600,00
TOTAL TABELA 5	152.641,50	67.478,60	76.018,32	152.641,50	90.369,80	109.386,17	120.480,86	114.354,90	90.369,80	90.369,80	90.369,80	115.512,13	109.386,17	90.369,80	90.369,80	90.369,80	149.823,16	130.188,76	145.243,96	152.904,76	134.767,96	140.351,00	212.787,16	193.224,22	212.787,16
Subtotal [Somatório dos módulos e serviços conforme demanda inicial de serviços] (R\$)	346.232,82	60.057,68	76.018,32	346.232,82	90.369,80	109.386,17	120.480,86	114.354,90	90.369,80	90.369,80	90.369,80	115.512,13	109.386,17	90.369,80	90.369,80	90.369,80	149.823,16	130.188,76	145.243,96	152.904,76	134.767,96	140.351,00	212.787,16	193.224,22	212.787,16
TOTAL POR GRUPO	R\$ 626.110,54	R\$ 626.110,54	R\$ 76.018,32	R\$ 626.110,54	R\$ 1.141.450,12	R\$ 1.141.450,12	R\$ 1.141.450,12	R\$ 1.141.450,12	R\$ 1.141.450,12	R\$ 1.141.450,12	R\$ 1.141.450,12	R\$ 1.141.450,12	R\$ 1.141.450,12	R\$ 1.141.450,12	R\$ 1.141.450,12	R\$ 1.141.450,12	R\$ 1.141.450,12	R\$ 1.141.450,12	R\$ 1.141.450,12	R\$ 1.141.450,12	R\$ 1.141.450,12	R\$ 1.141.450,12	R\$ 1.141.450,12	R\$ 1.141.450,12	R\$ 1.141.450,12
VALOR GLOBAL	R\$ 3.509.801,38		R\$ 3.509.801,38		R\$ 3.509.801,38													R\$ 853.279,60				R\$ 812.942,80			



Observação: Os licitantes devem observar as condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

SCLN 304, Bloco E, Lote 9 – Asa Norte – CEP.: 70.736-550 – Brasília - DF
Tel.: (61) 3329-5800 - Home Page: www.portalcofen.gov.br

5. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia após sua publicação no Diário Oficial.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não assinar o Instrumento Contratual no prazo estabelecido pelo Cofen, sem justificativa aceitável, quando for o caso;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei 10.520, de 2002; ou
- e) Por razões de interesse público, em virtude de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

6.1.1 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Cofen.

6.1.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados e justificados.

7. DAS OBRIGAÇÕES E DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1. As obrigações da Contratada e do Contratante estão descritas nos itens 4 e 5 do Termo de Referência, anexo I do Edital, respectivamente, que faz parte integrante do presente instrumento independentemente de transcrição.

8. DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. A inexecução total ou parcial do objeto desta Ata de Registro de Preços, enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

8.2. A rescisão pode ser:

8.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito do Cofen, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada;

8.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o Cofen;

8.2.3 Judicial, nos termos da legislação.

8.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

8.3.1 Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9. DAS PENALIDADES

9.1. As Sanções Administrativas as quais estão sujeitas a licitante vencedora, estão estabelecidas no item 8 do Termo de Referência, anexo I do Edital.

10. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços fundamenta-se nas Leis nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e nº 8.666 de 21 de junho de 1993, nos Decretos nº 10.024/2019 e nº 7.892/2013 e vincula-se ao Edital e anexos do PREGÃO ELETRÔNICO - RP Nº 23/2020, bem como à proposta da CONTRATADA, constantes do PAD n.º 576/2019, independentemente de transcrição.

11. DOS CASOS OMISSOS

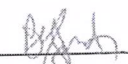
11.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo Cofen, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independentemente de suas transcrições.

12. DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da cidade de Brasília, com exclusão de qualquer outro, para dirimir qualquer questão decorrente da utilização desta Ata.

E, por se acharem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata.

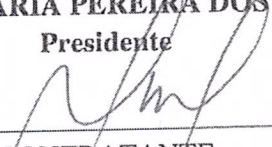
Brasília, 03 de Fevereiro de 2021



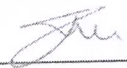
CONTRATANTE
BETÂNIA MARIA PEREIRA DOS SANTOS
Presidente



CONTRATADA
ARGILEU FRANCISCO DA SILVA
Diretor Comercial

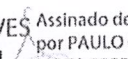


CONTRATANTE
GILNEY GUERRA DE MEDEIROS
1º Tesoureiro



TYCIANNA GOES DA SILVA MONTE ALEGRE
Procuradora Geral

TESTEMUNHAS:



PAULO GONCALVES
MOTA:308502231

Assinado de forma digital por PAULO GONCALVES
MOTA:308502231



Verificador de Conformidade
 E-mail: vc@brasil.gov.br



[INÍCIO](#) [TERMOS DE USO](#) [F.A.Q.](#)

RELATÓRIO

RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

Data de verificação 01/02/2021 12:57:26 BRT
Versão do software 2.6.1
Nome do arquivo Ata 01-2021_Implanta Informatica_PAD 576-2019.pdf

Assinatura por CN=ARGILEU FRANCISCO DA SILVA:74266934815, OU=Autenticado por AR Signa, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

Caminho de certificação

Atributos

Assinatura por CN=PAULO GONCALVES MOTA:308502231, OU=Servidor, OU=Tribunal Regional Federal da 1a Regiao-TRF1, OU=Cert-JUS Institucional - A3, OU=Autoridade Certificadora da Justica - AC-JUS, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

Caminho de certificação

Atributos

AVALIE ESTE
SERVIÇO

EXPANDIR
ELEMENTOS



Cofen
Conselho Federal de Enfermagem



CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM – COFEN

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PAD Cofen nº 576/2019. Espécie: Ata de Registro de Preços nº 1/2021, oriunda do Pregão Eletrônico nº 23/2020. Órgão Gerenciador da Ata: Conselho Federal de Enfermagem - UASG: 389320.

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de solução integrada para o controle de contabilidade pública, orçamentário, financeiro, patrimonial, de centro de custos, de contratos e de transparência e demais requisitos do TCU, com hospedagem em datacenter da Contratada e a prestação serviços afins de instalação, implantação, treinamento, suporte e manutenção do sistema, suporte ao usuário, migração de dados dos sistemas atualmente em uso pelo órgão gerenciador e órgãos participantes.

VALOR GLOBAL DA ATA: R\$ 3.509.801,38 (três milhões, quinhentos e nove mil, oitocentos e um reais e trinta e oito centavos).

Empresa Vencedora: IMPLANTA INFORMATICA LTDA, CNPJ: 37.994.043/0001-40. Fundamento legal: Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, do Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 7.174/2010, da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, bem como subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993.

Vigência das Atas: 12 meses, a contar da data de sua assinatura.

Data da Assinatura: 03/06/2021.

Betânia
BETÂNIA MARIA PEREIRA DOS SANTOS

Presidente do Cofen

Considerando deei honoraria da
62 ROD, Utilizo neste momento
do processo de licitação
do, bem como com todos os
dados disponíveis na
na Ata de registro de
preço do Cofen.

23/06/21